

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(Art. 17, inciso IV, alínea “e” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os parâmetros técnicos e pedagógicos mínimos para a aferição da qualidade e o aceite dos produtos e serviços contratados, visando garantir a efetividade e a adequação da solução educacional integrada destinada aos anos finais do Ensino Fundamental, com foco na preparação para o SAEB.

A metodologia de avaliação da qualidade buscará assegurar transparência, objetividade e rastreabilidade no processo de fiscalização contratual, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

1.1. Aferir a qualidade e conformidade dos seguintes componentes da solução integrada:

- Materiais didáticos impressos e digitais alinhados à BNCC e às Matrizes do SAEB;
- Plataforma digital de aprendizagem com recursos de gamificação e diagnóstico pedagógico com inteligência artificial;
- Módulos de avaliação diagnóstica e relatórios gerenciais;
- Programa de formação continuada para professores e gestores;
- Serviços de implantação, manutenção e suporte técnico-pedagógico.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITE:

2.1. Materiais Didáticos Impressos e Digitais:

- Alinhamento integral à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB;
- Conformidade com os requisitos de acessibilidade previstos em lei;
- Qualidade editorial, sem erros ou falhas gráficas;
- Entregas dentro dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento;
- Quantitativo conforme previsto, incluindo a reserva técnica aprovada.

2.2. Plataforma Digital com Gamificação e IA:

- Disponibilidade mínima anual de 98%, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- Ambiente virtual responsável, seguro e intuitivo;
- Funcionamento dos recursos de gamificação (pontuação, rankings, desafios);
- Implementação dos algoritmos de diagnóstico pedagógico com relatórios individualizados;
- Emissão de relatórios gerenciais detalhados com dados por aluno, turma e rede.

2.3. Avaliações Diagnósticas e Ferramentas de Monitoramento:

- Capacidade de aplicação digital e impressa conforme demanda;

- Emissão de relatórios pedagógicos completos em formato aberto;
- Ferramentas para personalização de trilhas de aprendizagem.

2.4. Formação Continuada para Professores e Gestores:

- Oferta de formação inicial presencial ou remota para todas as unidades contempladas;
- Conteúdo alinhado ao uso dos materiais, plataforma e metodologias ativas;
- Cronograma de capacitação aprovado previamente pela SEEDUC/RJ;
- Disponibilização de materiais de apoio e canais de suporte pedagógico.

2.5. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:

- Atendimento conforme os níveis de SLA especificados (alta, média e baixa criticidade);
- Resolução de incidentes nos prazos previstos;
- Execução de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva;
- Disponibilização de canais de atendimento remoto e presencial conforme necessidade.

3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

3.1. A medição dos resultados será realizada por comissão designada pela SEEDUC/RJ, que acompanhará o recebimento, a implantação e o uso dos componentes contratados.

- Inspeção física e documental das entregas dos materiais didáticos;
- Verificação funcional da plataforma digital, recursos de gamificação e IA;
- Testes práticos das funcionalidades contratadas;
- Conferência dos relatórios gerenciais gerados;
- Acompanhamento de turmas-piloto quando necessário.

3.2. O aceite formal será concedido apenas após verificação integral da conformidade técnica e pedagógica do objeto, em consonância com os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

4. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO:

4.1. O descumprimento dos requisitos poderá acarretar:

- Recusa parcial ou total do aceite, com obrigação de correção sem ônus adicional;
- Aplicação de penalidades contratuais, incluindo multa e possível rescisão;
- Suspensão temporária do fornecimento ou dos serviços até regularização integral.

5. REGISTRO E ARQUIVAMENTO:

5.1. Todas as etapas do processo de avaliação e aceite deverão ser formalmente registradas por meio de relatórios técnicos assinados pelos fiscais designados, com evidências

documentais e/ou fotográficas anexadas, garantindo transparência, rastreabilidade e auditabilidade do procedimento.